

**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e oito de agosto de dois mil e
dezassete.**

----- Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, pelas nove horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Cristiana Amélia Nunes Mendes, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Dr. António Alberto Raposo Morgado, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Eng.º Pedro Dinis Nunes Almeida, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte **Ordem de Trabalhos**:-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia**; -----

----- **Ordem do Dia**:-----

----- **Proposta n.º 633/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL;-----

----- **Proposta n.º 662/2017-PCM/mandato 2013-2017** – Apoio à Academia do Bacalhau da Serra da Estrela – ratificação do Despacho n.º 192-PCM/2017;-----

----- **Proposta n.º 670/2017-VPCM/mandato 2013-2017** – Apoio ao Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta n.º 671/2017-VPCM/mandato 2013-2017** – Contrato de Colaboração e de Comparticipação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão; -----

----- **Outros assuntos**.-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara felicitou o Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo pelo seu 40º Aniversário, na pessoa do seu dinamizador, Sr. Tó Pimentel. Salientamos que é um Grupo que tem sido um Embaixador do Concelho, sempre participando ou estando representado em diversos eventos e iniciativas.-----

----- Informou, também, que se encontra a decorrer, desde o dia 27 de agosto e até 3 de setembro, a votação para as 7 Maravilhas - Aldeias. Apelou ao voto de todos na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo através do número 760107009, bem como à divulgação junto de familiares e amigos, para que consigamos sair vencedores na categoria Aldeia Autêntica.-----

-----Deu, ainda, conta que decorreu, no passado fim-de-semana, no Pavilhão dos Desportos, a Supertaça de Andebol Feminino e felicitou a Federação Portuguesa de Andebol por ter descentralizado a competição ao colocá-la nestes territórios de baixa densidade, bem como a Associação de Andebol da Guarda e ao Professor Escada pelo impulso que deu à realização da prova nestes territórios.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento aos restantes membros do órgão executivo do Relatório Preliminar relativamente à empreitada "Mobilidade Urbana Sustentável – Rua Artur Seixas", encontrando-se o processo em fase de Audiência Prévia. Será depois preparado o Relatório Final que virá para aprovação, como legalmente imposto, a este órgão. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos. --

-----O Sr. Vereador começou por felicitar, também, o Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo pelo seu aniversário, dizendo que é um Grupo que tem resistido no tempo e que tem sido, nos últimos anos, o único a representar-nos dentro e fora do Concelho. É pena que não existam mais coletividades para divulgar a nossa cultura e a levar o bom nome do Concelho lá fora. Era bom que tivéssemos bandas filarmónicas, grupos de teatro e ranchos. Por isso, é de forma redobrada que felicitam o Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo, fazendo votos que se mantenham ativos por muitos mais anos pois fazem falta ao Concelho. -----

-----Quanto ao concurso das 7 Maravilhas de Portugal, estão sensibilizados e a tentar mobilizar o maior número de pessoas para votar na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo. Era bom que não se misturasse política no meio desta iniciativa para se conseguir um maior número de votos. Realmente é uma iniciativa que devemos aproveitar uma vez que Castelo Rodrigo tem todas as condições para ser uma das Maravilhas de Portugal. -----

-----Quanto ao Andebol é sempre importante trazer provas desportivas e dar uso ao Pavilhão que foi construído para esse efeito. Seria bom que tivéssemos cá uma equipa de andebol ou até outras modalidades que já existiram, tal como de basquetebol.-----

-----O Sr. Vereador quis ainda perguntar se o Tribunal de Contas já emitiu algum visto ou parecer relativamente ao empréstimo que foi solicitado.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara respondeu ao Sr. Vereador que já foi emitido o visto necessário ao empréstimo solicitado para a construção do Centro de Interpretação da Batalha de Castelo Rodrigo. Neste momento aguardamos o do empréstimo da Mobilidade Urbana Sustentável – Rua Artur Seixas.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador António Alberto Raposo Morgado, que disse estar de acordo com o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso quando diz que deveriam existir mais iniciativas ou mais instituições culturais como a que acabaram de felicitar pelo seu aniversário. Mas que fica perplexo quando o Sr. Vereador votou contra, numa das últimas reuniões, ao apoio à constituição de uma iniciativa privada, uma Cooperativa. Isto não se consegue compreender. -----

-----Em resposta, o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, diz que a declaração de voto relativamente à constituição da Cooperativa foi bem explícita e está em ata e que será ele que está perplexo com a falta de coerência do Sr. Vereador António Alberto Raposo Morgado, que tem tido ao longo do tempo. -----

-----O Sr. Vereador António Alberto Raposo Morgado disse que não chegou a responder ao que afirmou, referindo o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso que remete o assunto para a ata da última reunião.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara, solicitou a inclusão, se os Srs. Vereadores assim o entendessem, da ata da última reunião, de 18 de agosto de 2017, na Ordem de Trabalhos, uma vez que foi terminada após as convocatórias da presente reunião. A inclusão da ata foi aprovada por todos os presentes.

-----O Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, alerta por algumas falhas na transcrição das atas, nomeadamente, a inserção de frases que ficam fora de contexto ficando até algumas questões desenquadradas.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara diz que será fida essa questão em atenção.-----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Proposta n.º 633/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 633/2017-mandato 2013-2017, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Que o olival é uma cultura com grandes tradições e importância determinante em vastas áreas do nosso território, tendo associado à sua presença múltiplas funções e valias, que podem contribuir de forma importante para o nosso concelho;-----

-----O sector do azeite e da azeitona deve considerar-se estratégico pretendendo-se criar as condições mais adequadas para que a atividade possa melhorar a sua organização, se possa modernizar e desenvolver para contribuir, de forma ativa e sustentada, para o aprovisionamento dos mercados interno e externo promovendo, em simultâneo, o desenvolvimento do território;-----

-----A importante ação que a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL desenvolve na divulgação do nome do nosso concelho em diferentes locais onde os seus produtos se encontram representados, devendo até entender-se como um dos pilares económico-sociais deste território, mantendo um número significativo de colaboradores e de associados;-----

-----O protocolo celebrado a 7 de setembro de 2016, no qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo contratualizou com a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL a cooperação institucional tendente a permitir a dinamização de diversas ações ligadas ao turismo e à divulgação do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente através do auxílio financeiro nos projetos que a Cooperativa venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos, e de outras similares;-----

-----Que ao abrigo daquele protocolo o Município se comprometeu a integrar a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL, nos projetos de dinamização que tem em execução e auxiliar financeiramente a mesma nos projetos que esta venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos;-----

-----O teor do requerimento apresentado pela Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL, solicitando um apoio financeiro para proceder à modernização das suas instalações, nomeadamente, a

aquisição de novos equipamentos de modo a alterar o sistema de fabrico, de forma a melhorar a qualidade do produto final;-----

Que a dimensão de tais investimentos, implicam um grande esforço financeiro por parte da Cooperativa, necessitando a mesma de um impulso acrescido; -----

----- **Propõe-se, assim, à ilustre Câmara Municipal,** -----

----- **a) ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar com a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL, bem como a transferência de verba nele constante no valor global de € 60 000,00 (sessenta mil euros);**

----- **b) Mais se propõe, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A COOPERATIVA DE OLIVICULTORES DE ESCALHÃO, CRL

----- Considerando -----

----- Que o olival é uma cultura com grandes tradições e importância determinante em vastas áreas do nosso território, tendo associado à sua presença múltiplas funções e valias, que podem contribuir de forma importante para o nosso concelho;-----

----- O sector do azeite e da azeitona deve considerar-se estratégico pretendendo-se criar as condições mais adequadas para que a atividade possa melhorar a sua organização, se possa modernizar e desenvolver para contribuir, de forma ativa e sustentada, para o aprovisionamento dos mercados interno e externo promovendo, em simultâneo, o desenvolvimento do território; -----

----- A importante ação que a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL desenvolve na divulgação do nome do nosso concelho em diferentes locais onde os seus produtos se encontram representados, devendo até entender-se como um dos pilares económico-sociais deste território, mantendo um número significativo de colaboradores e de associados; -----

----- O protocolo celebrado a 7 de setembro de 2016, no qual o Município de Figueira de Castelo Rodrigo contratualizou com a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL a cooperação institucional tendente a permitir a dinamização de diversas ações ligadas ao turismo e à divulgação do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente através do auxílio financeiro nos projetos que a Cooperativa venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos, e de outras similares;-----

----- Que ao abrigo daquele protocolo o Município se comprometeu a integrar a Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL, nos projetos de dinamização que tem em execução e auxiliar financeiramente a mesma nos projetos que esta venha a promover no âmbito da promoção e divulgação dos seus produtos; -----

----- O teor do requerimento apresentado pela Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL, solicitando um apoio financeiro para proceder à modernização das suas instalações, nomeadamente, a

aquisição de novos equipamentos de modo a alterar o sistema de fabrico, de forma a melhorar a qualidade do produto final;-----

-----Que a dimensão de tais investimentos, implicam um grande esforço financeiro por parte da Cooperativa, necessitando a mesma de um impulso acrescido; -----

----- Assim, nos termos alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é entre -----

----- o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- e a -----

----- Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL., pessoa coletiva n.º 500 336 083, com sede no Bairro das Eiras, s/n, 6440-072 Escalhão, aqui representada por Paulo Jorge Caçote Gabriel, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segunda outorgante, ----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem como propósito principal facilitar o cumprimento dos objetivos da Cooperativa de Olivicultores de Escalhão, CRL., nomeadamente, proceder à modernização das suas instalações, nomeadamente, a aquisição de novos equipamentos de modo a alterar o sistema de fabrico.-----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Apoio Financeiro**-----

----- 1.O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma comparticipação financeira no montante global de 60 000,00 € (sessenta mil euros), destinado a fazer face a despesas decorrentes da concretização do objetivos definidos na cláusula 1ª; -----

----- 2. A comparticipação referida no número um é disponibilizada nos seguintes termos:

----- a. 40 000,00 € (quarenta mil euros) a atribuir no ano de 2017, dividido em duas prestações 20 000,00 € (vinte mil euros) cada, sendo que a primeira prestação será paga no mês de setembro de 2017 e a segunda prestação no mês de novembro de 2017; -----

----- b. 20 000,00 € (vinte mil euros) a atribuir no mês de janeiro de 2018. -----

----- **Cláusula 3.ª**-----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a:

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª**-----

----- **Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

-----a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;-----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na cláusula 1ª;

-----c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----

-----d) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor probatório equivalente, autos de medição dos trabalhos e recibos ou documentos de quitação de valor probatório equivalente;-----

-----e) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;-----

-----f) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----g) Informar o Primeiro Outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico;-----

-----h) Promover a divulgação do Concelho, nomeadamente os seus produtos e património, bem como a participar nas atividades do Município para as quais sejam solicitados.-----

----- **Cláusula 5.ª**-----

----- **Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica e económica 02080102.

----- **Cláusula 6.ª**-----

----- **Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

----- **Cláusula 7.ª**-----

----- **Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Cláusula 8.ª**-----

----- **Incumprimento**-----

-----1.O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2.O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª**-----

----- **Vigência**-----

-----O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c), da cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª**-----

----- **Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação especial aplicável.-----

-----O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- Figueira de Castelo Rodrigo, ____ de _____ de 2017,-----

----- O Presidente da Câmara Municipal,-----

----- (Paulo José Gomes Langrouva)-----

----- O Presidente da Direção,-----

----- (Paulo Jorge Caçote Gabriel)-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 662/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio à Academia do Bacalhau da Serra da Estrela – ratificação do Despacho n.º 192-PCM/2017;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 662/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio à Academia do Bacalhau da Serra da Estrela – ratificação do Despacho n.º 192-PCM/2017, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando-----

-----Que a Academia do Bacalhau da Serra da Estrela tem vindo a organizar convívios com o objetivo de divulgar, captar novos compadres e angariar contribuições financeiras para apoiar causas nobres;

-----Que no fim-de-semana de 28, 29 e 30 de julho de 2017, decorreram as Cerimónias de Oficialização, sendo que no domingo, dia 30, se realizou uma receção aos compadres e comadres na Câmara Municipal, seguida de um almoço na Adegas Cooperativas de Figueira de Castelo Rodrigo;

-----Que a Academia do Bacalhau da Serra da Estrela, solicitou um apoio para as referidas Cerimónias;

-----Que não foi possível realizar uma reunião do órgão executivo em momento anterior às referidas Cerimónias, tendo o Presidente da Câmara Municipal proferido o Despacho n.º 192-PCM/2017, que urge agora ratificar;-----

----- **Propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º e do n.º 3 do artigo 35º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão de um apoio financeiro à Academia do Bacalhau da Serra da Estrela no montante de € 1.020,00 (mil euros e vinte cêntimos), necessário ao pagamento de 60 (sessenta) almoços,**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso que julga bastar apenas uma requisição sob despacho do Sr. Presidente para o efeito. No entanto, nada tem a opor à sua aprovação.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta n.º 670/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Apoio ao Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 670/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Apoio ao Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O pedido de apoio formulado pelo Grupo Coral e Etnográfico de Figueira de Castelo Rodrigo, para fazer face a despesas várias inerentes à celebração do seu 40º aniversário;-----

-----Que a manutenção da atividade das coletividades, bem como o reforço das mesmas, é um imperativo de cidadania e uma obrigação política, tendo em conta a importância das coletividades culturais sediadas no nosso Concelho;-----

-----Que as mesmas acabam por prestar, também, um serviço que apresenta, em muitas situações, uma “dimensão pública” e, por isso mesmo, merecedora de apoios públicos;-----

-----Ser da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- **Proponho que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo delibere aprovar, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para aquisição do equipamento referido no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros).** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta n.º 671/2017-PCM/mandato 2013-2017 – Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 671/2017-PCM/mandato 2013-2017, referente ao Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando que:-----

-----O anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações” (al. j) do n.º 1 do artigo 25º); -----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de

encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

----- **Propõe-se que seja autorizada a celebração do Contrato de Colaboração e de Participação Financeira entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Freguesia de Escalhão e aprovação da minuta em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal para o efeito, tudo nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL.** -----

----- **CONTRATO DE COLABORAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA** -----

-----O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, fixa a competência da Assembleia Municipal em "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações" (al. j) do n.º 1 do artigo 25º). -----

----- Considerando que:-----

-----Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito da autonomia de cada um, colaborando ativamente entre si no sentido de melhoria dos serviços prestados às populações; -----

-----Que num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade e, sobretudo, tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que, todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

-----Que a celebração do presente contrato beneficia as populações, promovendo a coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, bem como a prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, -----

-----É celebrado, entre a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto órgão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, com sede no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada pelo seu Presidente, Paulo José Gomes Langrouva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante RJAL, como Primeira Outorgante, -----

----- e -----

-----a Junta de Freguesia de Escalhão, enquanto órgão da Freguesia de Escalhão, NIPC 506 947 840, com sede na Rua das Eiras, s/n, 6440-072 Escalhão, representada pelo seu Presidente, Jacinto José Padrão Branco, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL, como Segunda Outorgante, o presente Contrato de Colaboração e de Participação Financeira ao abrigo do disposto na al. j) do artigo 25º do RJAL, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto** -----

----- 1.O presente contrato tem por objeto a concessão de uma participação financeira à Freguesia de Escalhão destinada a financiar a limpeza e manutenção do Cais de Barca d'Alva; ----

-----2.A execução dos trabalhos é assegurada, exclusivamente, pela Freguesia de acordo com o projeto ou mapa de trabalhos por si aprovados.-----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Montante da comparticipação**-----

----- 1.De acordo com a deliberação tomada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em __/__/__, o montante global do financiamento para execução dos trabalhos é de 18 000,00 € (dezoito mil euros).-----

-----2.A Freguesia de Escalhão garantirá os meios financeiros complementares à execução dos trabalhos.-----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Condições de pagamento do financiamento**-----

----- 1.O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se no direito de, a qualquer momento, proceder à fiscalização das ações tendentes ao cumprimento do presente contrato.-----

-----2.Os pagamentos da comparticipação são efetuados através de 12 prestações mensais de idêntico valor.-----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Freguesia** -----

----- Constituem obrigações da Freguesia:

----- a.Executar os trabalhos de acordo com os projetos ou mapa de trabalhos;-----

----- b.Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos trabalhos e garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato;-----

----- c. Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e segurança social;-----

----- d.Cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública aplicáveis, evidenciando a articulação entre a despesa declarada e o processo de contratação pública respetivo;-----

----- e.Respeitar as normas estabelecidas nos instrumentos de planeamento e gestão territorial vigentes, quando aplicável;-----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Prazo de vigência do contrato** -----

----- O presente contrato começa a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor pelo período de um ano.-----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Rescisão do contrato** -----

----- 1.O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações imputáveis à Freguesia de Escalhão:-----

----- a.Não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato e legislação aplicável;

----- b.Não cumprimento das obrigações legais e fiscais.-----

-----2.A revogação da decisão será tomada em conformidade com o Código do Procedimento Administrativo.-----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Situações omissas**-----

----- As situações omissas que ocorram durante a execução do respetivo programa serão resolvidas, de comum acordo, entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Junta de Freguesia. -----

----- Figueira de Castelo Rodrigo, ___ de _____ de 2017, -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- (Paulo José Gomes Langrouva) -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia, -----

----- (Jacinto José Padrão Branco) -----

----- ANEXO -----

----- Painel publicitário (cfr. alínea g) da cláusula 4ª) -----

	
Município de Figueira de Castelo Rodrigo	Freguesia de Escalhão
ENTIDADE PROMOTORA:	
Freguesia de Escalhão	
DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS:	
INVESTIMENTO TOTAL:	€
COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO:	€

Dimensões mínimas: 1 m x 1,5 cm

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso que concordando com o apoio em causa chamou a atenção para o estado do Cais Turístico e da zona envolvente, solicitando ao Sr. Presidente para resolver a situação, nomeadamente, o estado da relva que está queimada, uma árvore que é necessário arrancar, os bancos que estão arrancados. Se queremos apostar no turismo, para captar fluxos turísticos temos que ter em atenção a limpeza e o cuidado daquela aldeia ribeirinha que se encontra abandonada. Como as zonas verdes não são limpas e há problemas com a rega da relva, sugere, ainda, a colocação de relva artificial. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Foi colocada a votação a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de agosto de 2017, que foi aprovada por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Outros assuntos.**-----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte de julho de 2017.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e cinco de agosto de 2017.-----

----- Operações Orçamentais: 475.520,32 € (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte euros e trinta e dois cêntimos).-----

----- Operações não Orçamentais: 93.755,35 € (noventa e três mil setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta**-----

-----A Câmara, deliberou por unanimidade de votos, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

----- **Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram nove horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Cristiana Amélia Nunes Mendes, Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente, que a redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva.-----